

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2017.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina...

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- **Art. 1º** O cargo de provimento efetivo de **Professor**, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, fica enquadrado no nível inicial de carreira **44**, da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas de que trata o Anexo V da respectiva Lei, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.
- **Art. 2º** O cargo de provimento efetivo de **Professor**, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, fica enquadrado no nível inicial de carreira **30**, da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas de que trata o Anexo V da respectiva Lei, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.
- **Art. 3º** O cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Física 40 horas**, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, fica enquadrado no nível inicial de carreira **44**, da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas de que trata o Anexo V da respectiva Lei, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.
- **Art. 4º** Fica criado o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, nível inicial de carreira **36**, com 5 (cinco) vagas e carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas de trabalho, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, na forma do Anexo I que faz parte integrante desta Lei.
- **Art. 5º** Fica criado 1 (um) cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Educação de Jovens e Adultos**, nível **30** do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, com uma carga semanal de 20 (vinte) horas de trabalho, na forma do Anexo II que faz parte integrante desta Lei.
- **Art.** 6º O cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Ginásio de Esportes**, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº. 03/91, de 16 de abril de 1991, fica enquadrado no nível **33**, da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas de que trata o Anexo V da respectiva Lei, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.



CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: <u>prefeitura@donaemma.sc.gov.br</u>

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, para produzir efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

Dona Emma (SC), 24 de março de 2017.

NERCI BARP Prefeito Municipal



CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	CLASSE/NÍVEL DE VENCIMENTO				QUANTIDADE DE VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL		
DO CARGO	A	В	C	D	E	F	P	V	T	DE TRABALHO
Operador de Máquinas Pesadas	36	37	38	39	40	41	-	05	05	44 (quarenta e quatro) horas

QUADRO DE ATIVIDADES TÍPICAS E DE HABILITAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NOME DO CARGO	ATRIBUIÇÕES FÍSICAS SUMÁRIAS	HABILITAÇÃO GERAL	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
Operador de Máquinas Pesadas	Operar e conduzir máquinas e equipamentos, moto niveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores, máquinas agrícolas e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, serviços rurais, carregamento e descarregamento de material entre outros. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos de máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia,	Completo.	Carteira de habilitação na categoria "C" ou superior.



CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

cascalho, pedras e materiais análogos. Realização de serviços rurais utilizando os equipamentos, como o preparo do solo, plantio, colheita, colocação de palanques, construção de açudes, bebedouros, construção de sistemas de irrigação, captação e distribuição de água, roçadas, podas, carregamento e distribuição de materiais. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução. Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento de máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle de chefia. Realizar outras atividades correlatas.

Dona Emma (SC), 24 de março de 2017.

NERCI BARPPrefeito Municipal



CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE	QUANTIDADE DE VAGAS			CARGA HORÁRIA	
DO CARGO	VENCIMENTO	P	V	T	SEMANAL	
Coordenador de Educação de Jovens e Adultos	30	-	01	01	20 horas	

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NOME DO CARGO	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO	HABILITAÇÃO GERAL
Coordenador de Educação de Jovens e Adultos	Coordenação de atividades educativas de jovens e adultos que não tiveram acesso ou oportunidade de estudos no ensino fundamental ou médio na idade própria. Planejar a execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, objetivando o desenvolvimento nos alunos as capacidades de iniciativa, cooperação, criatividade e relacionamento social, bem como acompanhar e avaliar o ensino e processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos.	Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em Pedagogia

Dona Emma (SC), 24 de março de 2017.

NERCI BARP

Prefeito Municipal



CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

MENSAGEM A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2017

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

Temos a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 003/2017, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma.

O projeto em pauta estabelece o reenquadramento do cargo efetivo de Professor – 40 horas, Professor – 20 horas e Professor de Educação Física – 40 horas e do cargo comissionado de Encarregado do Ginásio de Esportes, bem como cria o cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas e do cargo comissionado de Coordenador de Educação de Jovens e Adultos no Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma.

O MEC reajustou para o exercício de 2017, o piso nacional dos professores da educação básica em 7,64% passando para o valor de R\$ 2.298,80. Está em tramitação nessa Casa o Projeto de Lei nº 002/2017, que concede a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais de Dona Emma, no percentual de 4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos e funções gratificadas dos servidores públicos municipais ativos, ocupantes de cargos efetivos, em comissão, empregos públicos e contratações temporárias e sobre os proventos de aposentadoria, complementação de proventos e pensões dos servidores públicos municipais inativos, a partir de 1º de abril de 2017, de acordo com a variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, tendo como base o período compreendido entre 1º de março de 2016 e 28 de fevereiro de 2017.

Face a revisão geral anual não reconduzir o valor do nível inicial de carreira do cargo de professor ao mínimo estabelecido pelo MEC, e contando com a aprovação do Projeto de Lei nº 002/2017, estamos promovendo a reclassificação dos cargos de Professor – 40 horas e Professor de Educação Física – 40 horas, para o nível 44 (quarenta e quatro), no valor de R\$ 2.384,24; e do Professor – 20 horas, para o nível 30 (trinta), no valor de R\$ 1.204,16, afim de garantir esse direito legítimo dos professores de nosso Município.

Com a vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, prejudicou o relacionamento de longa data do Município de Dona Emma com a Associação de Agricultores de Dona Emma, em cuja parceria o Município transferia os recursos necessários para a manutenção de dois tratoristas agrícolas, onde a Associação operava os equipamentos cedidos pelo Município na consecução das atividades fins da Associação, revertendo os valores cobrados diretamente ao Tesouro do Município afim de cobrir as despesas de combustível e manutenção dos tratores.



CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Diante o fato, com o objetivo de não prejudicar os agricultores de nosso Município, que ainda dependem muito dos serviços prestados pelos tratores agrícolas do Município, estamos criando o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, objetivando a contratação de servidores para suprir a deficiência deixada pela rescisão do acordo com a Associação de Agricultores de Dona Emma.

A criação de um cargo específico, que abrange a operação e condução de máquinas agrícolas, e outros equipamentos pesados como moto niveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros equipamentos afins, foi decidida uma vez que o cargo de Operador de Equipamentos constantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, enquadra todos de forma genérica, desde o motorista de carros, caminhões, ônibus, e os operadores de máquinas leves e pesadas, dificultando enormemente a seleção de um profissional qualificado para a operação de máquinas pesadas.

Diante o exposto, incluímos a criação de 5 (cinco) vagas para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, nível inicial de carreira 36 e carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas de trabalho, no valor de R\$ 1.613,78 mensais.

Esta administração está próxima a completar 3 (três) meses, período no qual focamos na melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município, e onde podemos verificar várias deficiências na área de pessoal para poder suprir todas as exigências esperadas do Município, entre elas está na área da educação, mais especificadamente na área da educação de jovens e adultos e na manutenção dos equipamentos esportivos de Município.

Para tanto, estamos encaminhando a criação de um cargo em comissão de Coordenador de Educação de Jovens e Adultos, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais no valor de R\$ 1.204,16 mensais, a fim de atuar na coordenação de atividades educativas de jovens e adultos que não tiveram acesso ou oportunidade de estudos no ensino fundamental ou médio na idade própria.

Na área dos esportes, estamos propondo o reenquadramento do cargo comissionado de Encarregado do Ginásio de Esportes, passando de R\$ 898,51 para R\$ 1.393,88 cujo principal objetivo é não fornecer mais ao Encarregado moradia no Ginásio de Esportes, fato que proporcionará mais espaço para a execução de atividades no Ginásio de Esportes, além de ser bem mais justo com os demais servidores que não possuem este benefício.

Segue anexo a estimativa do impacto orçamentário – financeiro deste Projeto de Lei Complementar.

Expostas, assim, as razões de nossa iniciativa, submeto o assunto a esta Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta.

DONA EMMA (SC), 24 de março de 2017.

NERCI BARPPrefeito Municipal



CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Artigos 15, 16 e 17 da LRF)

1. DETALHAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Trata o presente da estimativa do impacto orçamentário – financeiro para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, em face ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos do Poder executivo Municipal de Dona Emma.

No caso, o Projeto de Lei Complementar pretende:

- a) O cargo de provimento efetivo de **Professor**, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, fica enquadrado no nível inicial de carreira **44**, da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas de que trata o Anexo V da respectiva Lei, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.
- b) O cargo de provimento efetivo de **Professor**, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, fica enquadrado no nível inicial de carreira **30**, da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas de que trata o Anexo V da respectiva Lei, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.
- c) O cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Física 40 horas**, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, fica enquadrado no nível inicial de carreira **44**, da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas de que trata o Anexo V da respectiva Lei, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.
- d) Fica criado o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, nível inicial de carreira **36**, com 5 (cinco) vagas e carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas de trabalho, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, na forma do Anexo I que faz parte integrante desta Lei.
- e) Fica criado um cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Educação de Jovens e Adultos**, nível **30** do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, com uma carga semanal de 20 (vinte) horas de trabalho, na forma do Anexo II que faz parte integrante desta Lei.
- f) O cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Ginásio de Esportes**, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº. 03/91, de 16 de abril de 1991, fica enquadrado no nível **33**, da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas de que trata o Anexo V da respectiva Lei, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.



CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

2. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Examinando o Projeto de Lei Complementar nº 003/2017, quanto a sua compatibilização e adequação com as Leis Orçamentárias relativas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual; bem assim, a análise da proposição à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na medida em que os gastos que advirão da implementação da Lei em pauta, enquadrar-se-ão na condição de despesa obrigatória de caráter continuado, sujeita, portanto, à observância do disposto no Art. 17 §§ 1º e 2º da LRF.

Outrossim, pelo que dispõe o mencionado § 1º do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Por sua vez, o § 2º do Art. 17 do mesmo dispositivo, do mencionado Diploma, determina que tal ato deva ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

No que concerne à adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, é importante ressaltar ainda que tratando-se de proposição de aumento de despesa com pessoal, deve ser considerada, igualmente, a determinação constitucional prevista no art.169 da Lei maior, especialmente no que refere as restrições e exceções contidas no § 1º deste dispositivo, com redação data pela Emenda Constitucional nº 19/98 (prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias).

3. ESTUDO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Este estudo leva em consideração os seguintes fatores:

3.1 – Enquadramento de níveis:

- a) Enquadramento no nível inicial de carreira **44**, do cargo de provimento efetivo de **Professor 40 horas**.
- b) Enquadramento no nível inicial de carreira 30, do cargo de provimento efetivo de **Professor 20 horas**.
- c) Enquadramento no nível inicial de carreira 44, do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Física 40 horas**.
- d) Enquadramento no nível 33, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Ginásio de Esportes.



CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

SITUAÇÃO ATUAL:

CARGO	N° DE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	ENCARGOS	TOTAL DA
	CARGOS	MENSAL MÉDIO (1)	ANUAL (2)	SOCIAIS (3)	DESPESA (4)
Professor – 40 horas	17	67.330,47	897.515,17	188.478,18	1.085.993,35
Professor – 20 horas	6	15.089,64	201.144,90	42.240,43	243.385,33
Professor – ACT	7	15.897,86	211.918,47	44.502,88	256.421,35
Professor de Educação Física – 40 horas	1	5.000,81	66.660,80	13.998,77	80.659,57
Encarregado do Ginásio de Esportes	1	937,00	12.490,21	2.622,94	15.113,15
TOTAL	32	104.255,78	1.389.729,55	291.843,20	1.681.572,75

- (1) Média recebida pelos servidores nos cargos previstos;
- (2) Vencimento anual dos servidores nos cargos previstos, consideradas as Vantagens Fixas (Triênios e Incorporações), Horas Extras, Gratificação Natalina e Férias com o Terço Constitucional, totalizando 13,33 vencimentos;
- (3) Encargos Sociais Anuais a 21,0% ao mês;
- (4) Total da despesa anual em 2017, considerando os valores atuais.

SITUAÇÃO NOVA:

211 211 311 2 1 1 2 1 1 1 1					
CARGO	N° DE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	ENCARGOS	TOTAL DA
	CARGOS	MENSAL MÉDIO	ANUAL (2)	SOCIAIS (3)	DESPESA (4)
		(1)			
Professor – 40 horas	17	70.696,99	942.390,88	197.902,08	1.140.292,96
Professor – 20 horas	6	15.844,12	211.202,12	44.352,45	255.554,56
Professor – ACT	7	16.692,75	222.514,36	46.728,02	269.242,37
Professor de Educação Física – 40 horas	1	5.250,85	69.993,83	14.698,70	84.692,53
Encarregado do Ginásio de Esportes	1	1.393,88	18.580,42	3.901,89	22.482,31
TOTAL	32	109.878,59	1.464.681,61	307.583,14	1.772.264,73

- (1) Média recebida pelos servidores nos cargos previstos;
- (2) Vencimento anual dos servidores nos cargos previstos, consideradas as Vantagens Fixas (Triênios e Incorporações), Horas Extras, Gratificação Natalina e Férias com o Terço Constitucional, totalizando 13,33 vencimentos;
- (3) Encargos Sociais Anuais a 21,0% ao mês;
- (4) Total da despesa anual em 2017, considerando os valores atuais.
- 3.2 Criação o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, nível inicial de carreira **36**, com 5 (cinco) vagas e carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas de trabalho, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

SITUAÇÃO NOVA:

CARGO			N° CARGOS	DE	VENCIMENTO MENSAL (1)	VENCIMENTO ANUAL (2)	ENCARGOS SOCIAIS (3)	TOTAL DA DESPESA (4)
Operador Pesadas	de	Máquinas	5		8.068,90	107.558,44	22.587,27	130.145,71
TOTAL			5		8.068,90	107.558,44	22.587,27	130.145,71

- (1) Vencimento mensal recebido pelo servidor no cargo previsto;
- (2) Vencimento anual do servidor no cargo previsto, considerados a Gratificação Natalina e Férias com o Terço Constitucional, totalizando 13,33 vencimentos;
- (3) Encargos Sociais Anuais a 21,0% ao mês;
- (4) Total da despesa anual em 2017, considerando os valores atuais.
- 3.3 Criação de um cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Educação de Jovens e Adultos**, nível **30** do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, com uma carga semanal de 20 (vinte) horas de trabalho.

SITUAÇÃO NOVA:

bii onçno no m								
CARGO	N° DE	VENCIMENTO	VENCIMENTO	ENCARGOS	TOTAL DA			
	CARGOS	MENSAL (1)	ANUAL (2)	SOCIAIS (3)	DESPESA (4)			
Coordenador de Educação de Jovens e Adultos	1	1.204,16	16.051,45	3.370,81	19.422,26			
TOTAL	1	1.204,16	16.051,45	3.370,81	19.422,26			



CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- (1) Vencimento mensal recebido pelos servidores no cargo previsto;
- (2) Vencimento anual dos servidores nos cargos previstos, considerados a Gratificação Natalina e Férias com o Terço Constitucional, totalizando 13,33 vencimentos;
- (3) Encargos Sociais Anuais a 21,0% ao mês;
- (4) Total da despesa anual em 2017, considerando os valores atuais.

3.4 - Considerações finais:

Diante do exposto, podemos verificar:

Resumo:

Descrição	Situação Atual	Situação Nova	Diferença Anual
Item 3.1	1.681.572,75	1.772.264,73	90.691,98
Item 3.2	0,00	130.145,71	130.145,71
Item 3.3	0,00	19.422,26	19.422,26
TOTAL	1.681.572,75	1.921.832,7	240.259,95

No comparativo direto dos resultados, verificamos um incremento no valor dos dispêndios com pessoal no valor anual de R\$ 240.159,95, com o reenquadramento dos cargos e na condição de utilizar 100% (cem por cento) dos cargos criados na presente Lei Complementar.

No entanto, há a necessidade da contratação de 2 (dois) Operadores de Máquinas Pesadas, sendo que os demais 3 (três) cargos ficam criados para futura utilização, além do mais há a necessidade do Poder Executivo não ultrapassar o limite prudencial de 51,30% da Receita Corrente Líquida, preceito estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante o exposto, com base no Folha de Pagamento do mês de abril de 2017, considerando o reenquadramento dos cargos, considerando a contratação do Coordenador de Educação de Jovens e Adultos a partir do mês de Maio/2017 e considerando a contratação de 2 (dois) Operadores de Máquinas Pesadas a partir do mês de Julho/2017, ocorre o seguinte incremento no corrente exercício:

2017	Valor Mensal – R\$
Abril	6.803,60
Maio	8.260,63
Junho	8.260,63
Julho	12.165,98
Agosto	12.165,98
Setembro	12.165,98
Outubro	12.165,98
Novembro	12.165,98
Dezembro	12.165,98
Décimo Terceiro e Férias	16.013,32
TOTAL	112.334,06

Diante do exposto, ocorre um incremento mensal de aproximadamente R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), que representa para o exercício de 2017, aproximadamente um aumento anual de R\$ 112.334,06 (cento e doze mil, trezentos e trinta e quatro reais e seis centavos), considerando a revisão geral anual que ocorrerá a partir do mês de abril de 2017.



CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Considerando os dados informados acima, e os reajustes de vencimentos com base na variação anual do INPC de 4,50% a partir de abril de 2018 e 2019, podemos estimar que a aprovação da Lei Complementar em pauta, deverá gerar aumento na despesa de pessoal da ordem de R\$ 112.334,06 (cento e doze mil, trezentos e trinta e quatro reais e seis centavos) no exercício de 2017, em 2018 da ordem de R\$ 167.280,40 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos) e 2019 da ordem de R\$ 174.808,02 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e dois centavos).

Com base nos fatores acima citados, demonstramos no quadro seguinte, viabilidade financeira do objeto em estudo.

ANOS	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA –	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL
	RCL		(%)
2017	14.150.000,00	7.115.696,06	50,29
2018	14.857.500,00	7.549.972,15	50,82
2019	15.600.375,00	7.957.838,12	51,01

Diante dos dados apresentados, verificamos que o percentual de comprometimento das despesas de pessoal em relação a receita corrente líquida tende a crescer levemente nos exercícios de 2018 e 2019.

Vale ressaltar que o aumento da despesa de pessoal, a que se refere o artigo 17 e §§ da LRF, a mesma será amplamente compensada pelo aumento permanente da receita corrente e pela redução da despesa com o repasse do convênio para a Associação de Agricultores de Dona Emma.

Estabelecido isto, a Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2017 efetivamente contempla margem de expansão das despesas de caráter continuado, verificamos que há margem líquida de expansão suficiente para absorver o impacto orçamentário-financeiro decorrentes do reenquadramento, criação e provimento dos cargos e funções objeto da Lei Complementar em apreciação.

Há também, na Lei Orçamentária para 2017, previsão suficiente para atender a projeção desta despesa de pessoal e dos encargos dela decorrentes.

Por conseguinte, é possível afirmar que a Lei Complementar em questão se mostra compatível e adequada com a Constituição Federal, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária para 2017, não tendo o condão de prejudicar as metas e resultados fiscais estabelecidos e estimados; e, que as despesas que origina, serão devidamente inseridas nos próximos orçamentos para os exercícios de 2018 e 2019.

DONA EMMA (SC), 24 de março de 2017.



CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes do Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, e da Lei Orçamentária para 2017, que as despesas decorrentes da Lei Complementar em foco, conforme impacto orçamentário-financeiro constante do ANEXO I tem adequação orçamentário-financeira e, compatibilidade com o Plano Plurianual, não extrapolando o limite legal de comprometimento com as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

DONA EMMA (SC), 24 de março de 2017.

NERCI BARP

Prefeito Municipal